

LEI N° 1220/2018

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º **1219/2018** de **26/01/2018**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º **1219/2018** de **26/01/2018**, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 55 com os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 60, todos localizados no perímetro urbano da sede deste município, com área total de 11.020,65m² (onze mil e vinte metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DILMAR TÚRMINA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO